



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2013**

Órgão			Processo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			2013008582
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	026/2013	27/06/2013	MENOR PREÇO POR ITEM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL do MUNICÍPIO DE PALMAS TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0008-51, com sede na Quadra 103 Norte, rua NO - 11, Lote 01, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

**Aquisição de máquina e equipamentos agrícolas**, conforme especificações do Edital.

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:			CNPJ:		
INPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA			07.246.118/0001-43		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
02	01	UN	DISTRIBUIDOR DE ADUBO CALCÁRIO E FERTILIZANTE, - COM RODADO SIMPLES COM PNEUS DE NO MÍNIMO 7.50X16", LARGURA MÍNIMA DA ESTEIRA DE 600MM EM AÇO MODULADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1,6M3, VAZÃO PARA O ADUBO CALCÁRIO MÁXIMA DE 12.000KG/HÁ, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 50 A 70CV. <u>Especificações técnicas e características (mínimas):</u> ANO FABRICAÇÃO no mínimo de 2012, Esteira de aço modulado de no mínimo – 600mm; Rodeio duplo; Pneu de no mínimo 7.50x16. ; Volume de carga de no mínimo (m3) 1,60; Comprimento total de no mínimo (mm) 3900; Largura total de no mínimo (mm) 1760; Altura total de no mínimo (mm) 1650; Peso aproximado de no mínimo de (kg) 850; Pneus de no mínimo (02) 7.50x16; Sistema de rodas simples de no mínimo – 02; Bitola aproximada de no mínimo (mm) 1600; RotaçãoTDP de no mínimo (RPM) 540; Vazão para calcário de no mínimo até (kh/há) 12.000; Potência do trator de no mínimo (HP) 50-70.todas as especificações são referentes a especificações técnicas do DCF-R, acionamento por redutor.	BALDAN	17.000,00
04	01	UN	ROTOENCANTEIRADOR - COM LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 2,05M, Nº DE LAMINAS MÍNIMA DE 24, PESO MÍNIMO DE 500KG, LARGURA DO CANTEIRO MÍNIMO DE 1300 A 1650MM, ALTURA DO CANTEIRO	MEC RUL	13.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

			MINIMO DE 25 A 45CM, POTENCIA MINIMA REQUERIDA DE 45 A 65CV. <u>Especificações técnicas e características (mínimas):</u> ANO FABRICAÇÃO no mínimo de 2012, COMPRIMENTO de no mínimo (M) 1,45; Largura de no mínimo (m) 2,05; Nº de lâmina de no mínimo 24; Peso de no mínimo(kg) 584. Canteiro: Base de no mínimo (mm)1610; Topo de no mínimo (mm) 1350, Prof. De no mínimo (mm) 350.		
--	--	--	---	--	--

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### 6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica exposto que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

A máquina e equipamentos agrícolas deverão ser entregues no Patrimônio Geral da Prefeitura de Palmas, localizado no Paço Municipal - Palmas - TO, em dias úteis e horário comercial.

Após o recebimento da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicações de sanções previstas.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

#### **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013008582**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 26 de julho de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Higor de Sousa Franco  
Diretor de Compras e Licitação

Oswaldo Lopes de Carvalho  
Pregoeiro

Ivonete Gomes Cavalcante Silva  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

INPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA